



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Pentecoste		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pentecoste, relacionadas em anexo, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N°</b> 11725542-4	<b>PARECER N°</b> 0284/2012	<b>APROVADO EM:</b> 30.01.2012

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas relacionadas no Anexo I deste Parecer, solicitam mediante processos nº 11725542-4 e 11725546-7 o credenciamento e a legalidade de seus cursos nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Art. 230 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e considerando as Informações 007/2012 e 009/2012 da Assessoria Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme Anexo I deste Parecer.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0284/2012**

**MUNICÍPIO:** Jaguaruana

Nº	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
01	23045558	CEI Maria Mimosa	Municipal	Recredencia o CEI Maria Mimosa, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012.
02	23015183	CEI Doquinha Carneiro	Municipal	Recredencia o CEI Doquinha Carneiro, autoriza o funcionamento da educação infantil, a partir de 2011, até 31.05.2012.